



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO**

PROJETO BÁSICO

**RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 52,494 KM DE ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**

ELABORAÇÃO:

**ARQ. ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO
CAU/PA A77360-3**

VIGIA DE NAZARÉ/PA

DEZEMBRO / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ** contratará empresa especializada em obras de engenharia para realizar a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 52,494 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, no município de Vigia de Nazaré, estado do Pará, em observância ao disposto na Lei N° 8.666/93 e nas demais normas legais regulamentares.

2. OBJETO

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 52,494 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA se obriga a fazer a instalação do serviço de subestação aérea nos primeiros trinta dias de obra, evitando-se a possibilidade de encerramento da obra e a não ligação do transformador em tempo hábil.
- c) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- d) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- e) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- f) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- g) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- h) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- i) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
 - j) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
 - k) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
 - l) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
 - m) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
 - n) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
 - o) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
 - p) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
 - q) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
 - r) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA, registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
 - s) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- t) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- u) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- v) A CONTRATADA responderá ainda:
- Por danos causados à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- w) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- x) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- y) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN.
- z) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.
- 3.1. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Estado de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 3.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.
- 3.3 Na formação de custo para a Administração Local, a CONTRATADA deverá prever, no canteiro de obras, um engenheiro com disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas/dia, bem como a presença de vigia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pela equipe técnica da Secretaria de Obras, a **Arquiteta e Urbanista Ana Karen Bessa do Nascimento** – CAU/PA A77360-3, no valor de **R\$ 3.121.620,09** (Três milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais e nove centavos), sendo que o valor de R\$ 2.996.755,26 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) será recurso do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e o valor de R\$ 124.864,80 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) será contrapartida da Prefeitura Municipal, conforme declaração de contrapartida e QDD em anexo. Ressaltamos que os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo do **SINAPI – SET./2021 E SEDOP – SET/2021**.

Sobre os custos foram aplicados 29,77 % de BDI Desonorado – Bonificação e Despesas Indiretas, bem como os demais Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha orçamentária em anexo.

Nas propostas de preços as empresas licitantes deverão apresentar planilha detalhada da composição unitária de preços de cada serviço constante na Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Orçamentária, bem como, discriminar todos os materiais e mão de obra envolvida nos serviços.

Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos pisos salariais vigentes da categoria da região.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato na **Imprensa Oficial** a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **90 (Noventa) dias**.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma em anexo, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada. O cronograma físico-financeiro consta em Anexo.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de **acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação** por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pela Arquiteta e Urbanista Ana Karen Bessa do Nascimento – CAU/PA A 77360-3, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

9. ANEXOS

Todos os anexos abaixo são parte integrante deste **Projeto Básico**:

- PROJETO BÁSICO COM 08 (OITO) PRANCHAS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÃO DE BDI;
- QCI;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- RRT DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO

- DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;
- QDD;
- LICENÇA AMBIENTAL DAS VICINAIS;
- LICENÇA AMBIENTAL DA JAZIDA;
- PLANO DE TRABALHO – MODELO SETRAN.

Vigia de Nazaré, 02 de dezembro de 2021.